



DIRETORIA MARCELO VINAUD – DMV
GABINETE DO DIRETOR

AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES



RELATORIA:	DMV
TERMO:	Voto à Diretoria Colegiada
NÚMERO:	DMV 337/2018
OBJETO:	PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ORDINÁRIO, DA DELIBERAÇÃO ANTT Nº 422/2018
ORIGEM:	SUFER
PROCESSO:	50501.307239/2018-72
PROPOSIÇÃO PRG:	NÃO HÁ
PROPOSIÇÃO DMV:	POR DEFERIR O PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO FIXADO NO ARTIGO 3º DA DELIBERAÇÃO Nº 422/2018
ENCAMINHAMENTO:	À VOTAÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA

I. DAS PRELIMINARES

1. Trata-se da solicitação da SUFER de prorrogar o prazo fixado no Artigo 3º da Deliberação nº 422/2018, por 120 (cento e vinte) dias, para a conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório Final.

 1


JBS

II. DOS FATOS E ANÁLISE PROCESSUAL

2. Este Relatório tem por objetivo submeter à aprovação da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, a prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos atinente ao processo administrativo ordinário instaurado por intermédio da Deliberação ANTT n° 422/2018.

3. Por força do Ato Administrativo, foi instaurado o presente processo administrativo ordinário, com vistas a apurar o descumprimento continuado de metas e outras obrigações contratuais, atribuídos à Ferrovia Transnordestina Logística S.A.

4. No dia 30/07/2018, foi instalada a comissão de servidores, nos termos do art. 2°, da Deliberação.

5. Conforme Ata acostada à fl. 02, foram pautadas algumas ações, mormente, a realização de diligências e juntada de documentos.

6. Nesse contexto, a comissão vem procedendo com a instrução processual, buscando trazer aos autos, todo conjunto probatório necessário à elaboração do relatório, com vistas a subsidiar a decisão da Diretoria Colegiada desta Autarquia.

7. Nesse horizonte, a SUFER se manifesta que o prazo estabelecido pelo art. 3°, da Deliberação n° 422/2018, não se mostrou suficiente, na medida em que ainda será oportunizado à Regulada a apresentação de defesa administrativa, nos moldes da Resolução ANTT n° 5.083/2016.

8. Com efeito, tendo em vista que o Ato foi publicado no D.O.U. em 26/07/2018, com prazo de 120 (cento e vinte), o termo final se perfaz no dia 23/11/2018.

9. Por estas razões expostas e com fundamento no dispositivo alhures, a SUFER esclarece a necessidade mister que se faz a prorrogação do prazo.

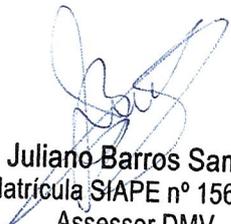
III. DO VOTO

10. Considerando as manifestações da Superintendência de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas - SUFER, constantes dos autos, VOTO no sentido de que APROVE a prorrogação do prazo fixado no artigo 3º da Deliberação nº 422/2018, por 120 (cento e vinte) dias, para a conclusão dos trabalhos e apresentação de Relatório Final.

Brasília-DF, 19 de novembro de 2018.


MARCELO VINAUD PRADO
Diretor

À Secretaria Geral – SEGER, com vistas ao prosseguimento do feito.
Em 19 de novembro de 2018.
Ass.:


Juliano Barros Samor
Matrícula SIAPE nº 1567546
Assessor DMV